



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 24 de junho de 2016 - Publicação nº 245 - Ano III

PORTARIA Nº 270/2016 De 22 de junho de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido da funcionaria, do cargo em comissão de Chefe do Gabinete Administrativo da Saúde, a Sra. GREYCE FERNANDES, brasileiro, solteira, portadora do RG: 20434085.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2016

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 22 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 310/2016

Bom Jesus dos Perdões, 14 de junho de 2016.

Notificado: Luiz Claudio da Silva.
Endereço: Rua Nelson Maldi nº 710 – Marf I
Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP.
CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à Rua Nelson Maldi nº 710 – Quadra N – Lote 25 – do loteamento denominado Marf I – Nesta.

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura. Em vistoria realizada nesta data no local, constatamos que, o terreno encontra-se com a calçada não pavimentada.

A lei 1137/1993 (Código de Posturas Municipais) determina que: Artigo 54º: “Todo terreno situado em zona urbana, que tenha frente para logradouro público dotado de calçamento ou de guias de sarjetas deverá ser mantido:

I – Beneficiado por passeio pavimentado;

II – Fechado no alinhamento por muro construído de alvenaria e rebocado com altura mínima de 1,80 (um metro e oitenta centímetros), de forma a impedir o lançamento de detritos no interior do mesmo.

Sendo assim, fica Vossa Senhoria notificado a em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, a fazer a pavimentação da calçada, adequando o a legislação.

] Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 298/2016

Bom Jesus dos Perdões, 14 de junho de 2016.

Notificado: José Alves de Oliveira
Endereço: Rua 15 de novembro nº 380 – Jardim das Palmeiras
Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP
CEP: 12955-000

Ref.: Remoção de entulho do imóvel situado à Rua 15 de novembro nº 380 – Lote 05 – Quadra C – do loteamento denominado Jardim das Palmeiras - Nesta.

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura. A lei 1137/93 do Código de Posturas Municipais determina: Artigo 8º: É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças,

parques, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais determinarem”.

Em vistoria realizada no local, constatamos que: estão alojados em sua calçada, material de construção (areia) que estão impedindo o livre trânsito dos transentes da calçada. Sendo assim, fica senhor (a), notificado (a), em 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, fazer o recolhimento para dentro de sua propriedade ou a remoção da areia, deixando a calçada livre para os usuários da mesma, adequando o a legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 295/2016

Bom Jesus dos Perdões, 14 de junho de 2016.

Notificado: José Carlos Mota
Endereço: Rua 09 de julho nº 465 - Marf I
Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP
CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à Rua 09 de julho nº 465 - Quadra F – lote 17 – do loteamento denominado Marf I – Nesta.

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

Em vistoria realizada nesta data, no imóvel referenciado acima, constatamos que: o mesmo encontra-se com mato alto.



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 24 de junho de 2016 - Publicação nº 245 - Ano III

A lei 1137/93 do Código de Posturas Municipais determina: Artigo 53º - O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo.

Sendo assim, fica Vossa Senhoria notificada, a em 20 (vinte) dias, a contar do recebimento desta, efetuar a capinação e limpeza do terreno, adequando o a legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
337/2016

Bom Jesus dos Perdões, 14 de junho de 2016.

Notificado: Antonio Pereira Bueno
Endereço: Rua Nelson Maldí nº 116 – Parque Sevilha
Cidade: Bom Jesus dos Perdões - SP
CEP: 12955-000

Ref.: Remoção de materiais de construção do imóvel situado à Rua Nelson Maldí nº 116 – Lote 27 – Quadra B – do loteamento denominado Parque Sevilha - Nesta.

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura.

A lei 1137/93 do Código de Posturas Municipais determina: Artigo 8º: É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas

ou quando exigências policiais determinarem”.

Em vistoria realizada no local, constatamos que: estão alojados em sua calçada, materiais de construção que estão impedindo o livre trânsito dos transuentes da calçada. Sendo assim, fica senhor (a), notificado (a), em 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, fazer o recolhimento para dentro de sua propriedade ou a remoção dos materiais, deixando a calçada livre para os usuários da mesma, adequando o a legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
332/2016

Bom Jesus dos Perdões, 14 de junho de 2016.

Notificado: Isabel Pereira da Silva
Endereço: Rua 1 de maio nº 698 – Marf I
Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP.
CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à Rua 1 de maio nº 698 – Quadra I – Lote 15 – do loteamento denominado Marf I – Nesta.

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do cadastro respectivo junto a Prefeitura. Em vistoria realizada nesta data no local, constatamos que, o seu terreno (imóvel), encontra-se sem calçada pavimentada.

A lei 1137/1993 (Código de Posturas Municipais) determina que: Artigo 54º:

“Todo terreno situado em zona urbana, que tenha frente para logradouro público dotado de calçamento ou de guias de sarjetas deverá ser mantido:

I – Beneficiado por passeio pavimentado;

Sendo assim, fica Vossa Senhoria notificado a em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, fazer a pavimentação da calçada, adequando o a legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Orevalte Antonio da Fonseca
Fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA –
44/2016

Autuado: Noabi Santos Andrade - CNPJ.:23.748.526/0001-50
R. Nelson Maldí, 14 – Box. 15
12955-000 – Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido a falta do alvará de funcionamento, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal, pelo exercício da atividade no dia 19/06/16, caso a irregularidade prossiga a multa será diária.

Obs.: Conforme Decreto 021/2016 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$142,08 (cento e quarenta e dois reais e oito centavos), nos termos do artigo 223 do Código



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 24 de junho de 2016 - Publicação nº 245 - Ano III

Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará suspensão das atividades e fechamento do estabelecimento.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 21 de junho de 2016, às 12h30.

Claudia R. M. David
Fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 43/2016

Autuado: Noabi Santos Andrade - CNPJ.:23.748.526/0001-50
R. Nelson Maldí, 14 - Box. 15
12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido a falta do alvará de funcionamento, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal, pelo exercício da atividade no dia 18/06/16, caso a irregularidade prossiga a multa será diária.

Obs.: Conforme Decreto 021/2016 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$142,08 (cento e quarenta e dois reais e oito centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará suspensão das atividades e fechamento do estabelecimento.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 21 de junho de 2016, às 12h25.

Claudia R. M. David
Fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 42/2016

Autuado: Noabi Santos Andrade - CNPJ.:23.748.526/0001-50
R. Nelson Maldí, 14 - Box. 15
12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Estabelecimento sem alvará situado no endereço mencionado acima.

Senhor (a),

Devido a falta do alvará de funcionamento, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal, pelo exercício da atividade no dia 17/06/16, caso a irregularidade prossiga a multa será diária.

Obs.: Conforme Decreto 021/2016 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$142,08 (cento e quarenta e dois reais e oito centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado,

intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará suspensão das atividades e fechamento do estabelecimento.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 21 de junho de 2016, às 12h20.

Claudia R. M. David
Fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 35/2016

Autuado: Robson Batista Bragion - CPF.: 409.847.288-05
Endereço: Av. São João, 1031
12955-000 - Bom Jesus dos Perdões - SP

Ref: Alvará de Funcionamento.

Senhor (a),

Devido ao não atendimento da notificação 241/16, referente à falta de alvará de funcionamento, infringindo a lei do Código Tributário Municipal 1242/94 artigos 130, 138 a 140, fica a (o) senhor (a) penalizado (a) com multa no valor correspondente de 100% (cem por cento) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme artigo 137, inciso II da lei 1242/94 do código tributário municipal.

Obs.: Conforme Decreto 021/2016 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$142,08 (cento e quarenta e dois reais e oito centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal.



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 24 de junho de 2016 - Publicação nº 245 - Ano III

Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o (a) autuado (a), intimado (a) a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará a aplicação da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 15 de junho de 2016, às 09h12.

Claudia R. M. David
Fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 045/2016

Autuado: José dos Santos CPF: 681689348-49

Endereço: Rua Santo Antonio do Aventureiro nº 434 - Jardim Kawamoto

Cidade: Guarulhos - SP
CEP: 07143-040

Ref.: Movimentação de Solo comprometendo estabilidade vizinha

Senhor,

Devido ao não atendimento do Termo de Notificação 045/2016, fica V.S. penalizado com multa no valor correspondente de 10 (dez) U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município), conforme Artigo 24 do Decreto 039/2006 e Artigo 1º do Decreto 88/2010.

Obs. conforme Decreto 021/2016 a Unidade de Valor de Referência Municipal U.V.R.M. é R\$142,08

(cento e quarenta e dois reais e oito centavos), nos termos do artigo 223 do Código Tributário Municipal. Para efeitos legais foi lavrado o presente auto, ficando o autuado, intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo legal de 20 (vinte) dias a contar do recebimento/publicação desta.

A reincidência de quaisquer infrações a esta legislação, depois de transcorrido o prazo legal para defesa acarretará na aplicação em dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 21 de junho de 2016, às 14:49 h.

Renato Alves
Fiscal

TERMO DE CONVÊNIO Nº 3/2016

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES E PAS - PERDÕES ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBJETIVANDO CONCEDER REPASSES FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS DE QUATRO MESES A 02 ANOS E OITO MESES DE IDADE.

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 007/2016 - Contrato nº 12/2016 de 08/06/2016

Contratante: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Contratada: Érica Aparecida Gonçalves Barbosa

Finalidade: Prestação de serviços de recepcionista na Câmara Municipal
Vigência: 09/06/2016 a 31/12/2016
Valor Global: R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)

Valor Mensal Fixo: R\$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais)

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio Coletivo de Prestação de Serviço Funerário

Contratante: Servidores, vereadores e comissionados da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Contratada: Empresa Funerária Bragantina Moreno Ltda. - EPP

Finalidade: Prestação de serviço funerário mensal

Prazo: Indeterminado. Vigência: 13/06/2016

Valor mensal por titular: R\$ 17,00 (dezessete reais)

Observ.: Mediante desconto em folha de pagamento do aderente



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 24 de junho de 2016 - Publicação nº 245 - Ano III



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP

Telefone: (11) 4012-1000

ATA DE REUNIÃO

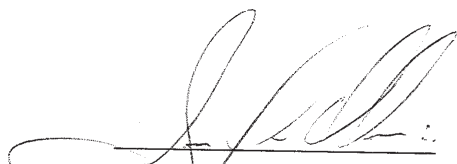


Aos dezessete (17) dias do mês de novembro (11) de dois mil e quinze (2015) às quatorze horas, foi iniciada a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Com um total de quinze (15) presentes conforme lista de presença em anexa.

Dado início aos trabalhos pela Presidente Zuleide foi colocado em pauta:

1. Reunião Extraordinária convocada para tratar do evento Praia Acessível.
2. Com a palavra a Sra. Zuleide Presidente do Conselho, onde leu a denominação da Atuação do Conselho para interpretação e discussão sobre a APAE com a Sra. Ediliane representante da educação, onde diz que cada um tem sua competência profissional e não é parte do conselho discutir sobre o repasse de verba da APAE.
3. Com a palavra a Sra. Zirlene representante da Educação, diz que com frequência visita a APAE, diz que a entidade sofre uma grande preocupação com as crianças para que as mesmas não venham a se machucar, pois podem ter picos de raiva ou fúria.
4. Começo a fiscalização do Conselho sugerido pela Sra. Claudia Representante da Secretaria de Ação Social.
5. Com a palavra o Sr. Márcio, sugere que o conselho peça por ofício qualquer documento que julgar importante para esclarecer eventual dúvidas.
6. Dr. Guilherme informou que o Conselho pode solicitar o contrato.
7. Com a palavra o Vereador Diego onde conta à experiência que todos que puderam ir tiveram no evento 10º Onda BGF Praia Acessível que foi no dia 07/11 na cidade de Bertiooga/SP.

Encerrando assim a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesas dos Direitos das Pessoas com Deficiência pela Presidente Zuleide às 15hs40min.


 Guilherme Pinto de Oliveira
 Secretário



Bom Jesus dos Perdões, 17 de Novembro de 2015



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 24 de junho de 2016 - Publicação nº 245 - Ano III



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP
 Telefone: (11) 4012-1000



ATA DE REUNIÃO

Aos dezanove (19) dias do mês de Janeiro (01) de dois mil e dezesseis (2016) às quatorze horas, foi iniciada a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência. Com um total de nove (09) presentes conforme lista de presença em anexa.

Dado início aos trabalhos pela Presidente Zuleide foi colocado em pauta:

1. Foi encaminhado a todas as secretarias no dia 12 de Janeiro do decorrente ano, um ofício solicitando cópia do cadastro das pessoas portadoras de deficiência existentes nas secretárias.
2. Encaminhar ofício para a secretaria da educação solicitando copia do convenio com a APAE de Piracaia.
3. Encaminhar novamente um ofício para a secretaria da saúde, pois não estão encaminhando nenhum representante.
4. Reiterar ofício para as secretarias que ainda não responderam ao ofício encaminhado no dia 12 de janeiro.
5. Foi informado a todas as secretarias que as reuniões desse Conselho será uma vez por mês, ou seja todas as terças feiras as 14hs00min. na biblioteca municipal, tendo em vista que o local possui acessibilidade aos deficientes.

Encerrando assim a reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Pessoa com deficiência pela Presidente Zuleide às 15hs50min.


 Guilherme Pinto de Oliveira
 Secretário



Bom Jesus dos Perdões, 19 de Janeiro de 2016



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 24 de junho de 2016 - Publicação nº 245 - Ano III



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP
Telefone: (11) 4012-1000



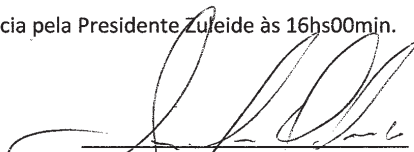
ATA DE REUNIÃO

Aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e dezesseis (2016) às quatorze horas, foi iniciada a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Com um total de dez (10) presentes conforme lista de presença em anexa.

Dado início aos trabalhos pela Presidente Zuleide foi colocado em pauta:

1. Foi encaminhado novamente a todas as secretarias um ofício de retificação, solicitando que encaminhassem qual é o tipo de síndrome, se esta inscrito em programas sociais, se recebe algum benefício do governo, nas três esferas e endereço completo, de todos que possuem deficiência e que são atendidos pelas secretarias.
2. A secretaria de Ação Social e Cidadania encaminhou um ofício informando a substituição de Claudia Nascimento Tápia, pela funcionária Daniela Aparecida da Silva Freire, a qual será a nova representante da secretaria.
3. Com a palavra a presidente do conselho Sra. Zuleide, que informa que foi solicitado para a secretaria da educação por 04 vezes via ofício o contrato com a APAE de Piracaia, e que até o momento não teve nenhuma resposta.
4. Foi informado também que não a secretaria da saúde não esta encaminhando nenhum representante, ficando assim sem como obter informações quanto aos atendimentos aos portadores de deficiências.
5. Com a palavra a presidente do conselho Sra. Zuleide, onde informa que irá solicitar da secretaria da educação um chamamento publico para as APAEs.
6. Com a palavra o vereador Diego, onde informa que esse ano o evento praia acessível será no dia 16 de abril, e que o mesmo irá entrar em contato com a prefeitura para solicitar um ônibus para a locomoção de todos.

Encerrando assim a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência pela Presidente Zuleide às 16hs00min.


 Guilherme Pinto de Oliveira
 Secretário



Bom Jesus dos Perdões, 16 de Fevereiro de 2016



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 24 de junho de 2016 - Publicação nº 245 - Ano III



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP
 Telefone: (11) 4012-1000



ATA DE REUNIÃO

Aos quinze (15) dias do mês de março (03) de dois mil e dezesseis (2016) às quatorze horas, reuniram-se nas dependências de uma das salas da Biblioteca Municipal, á Rua: Dom Duarte Leopoldo, numero oitenta e três (83), centro, nesta cidade, presentes um total de quinze (15) presentes conforme lista de presença em anexa. Deu-se início a reunião com a palavra a Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoa com Deficiência Sra. Zuleide, onde informa que recebeu a noticia de que o Senhor Guilherme representante do departamento de obras e secretário geral desse conselho, solicitou seu desligamento desse conselho, por motivos particulares, a mesma lamenta por sua saída. O senhor Márcio, informa que conversou com o Senhor Guilherme e conseguiu convencer o mesmo a continuar no conselho, porem o senhor Guilherme disse que ira continuar no conselho, porem não poderá assumir nenhum cargo especial. A senhora Celia Regina Ferreira Peçanha foi apresentada como a nova representante da Secretaria de Educação, na oportunidade foi entregue uma copia do calendário de reuniões desse conselho. Não foi possível a leitura das atas antigas, pois as mesmas não foram digitadas, porem à senhora Daniela representante da Secretaria de Ação Social, aceitou fazer as digitações e trazer para a próxima reunião. Sobre os ofícios que foram encaminhados e não respondidos, a senhora Celia representante da secretaria da educação, informa que verificará junto a secretaria da educação, o porquê ainda não foi encaminhando nenhum oficio de resposta referente à solicitação do contrato da APAE de Piracaia e que até o dia dezoito (18) de março (03) do decorrente ano irá encaminhar uma resposta a esse conselho. Com relação da secretaria da Saúde não estar encaminhando nenhum representante, será encaminhado um oficio ao Prefeito Municipal, para que o mesmo indique algum representante. A senhora Daniela representante da secretaria de ação social



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 24 de junho de 2016 - Publicação nº 245 - Ano III



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP
 Telefone: (11) 4012-1000



As quatorze (14) horas do dia vinte e um (21) de junho (06) de 2016, reuniram-se nas dependências de um das salas da Biblioteca Municipal, à Rua Dom Duarte Leopoldo, numero oitenta e três (83), centro, nesta cidade, um total de nove (09) presentes conforme lista de presença em anexa. Deu-se inicio a reunião com a palavra a Presidente do Conselho Senhora Zuleide informa que foi até a cidade de Atibaia para conversar com os conselheiros para saber sobre o Encontro Regional para Conselho, Secretaria Educação, Secretaria Regional e Secretaria da Saúde, a principio seria aqui em Bom Jesus dos Perdões, foi conversado com o senhor Canela. A Sra. Zuleide informa que esse encontro será feito com doações de todas as secretarias, para que assim todas as secretarias se unem para se ajudar. Sra. Zuleide conversou com o proprietário do Champangan para que possamos utilizar o espaço. Sr. Marcio informa que atualmente está no Conselho do turismo e que está como presidente e informa que no dia 01 de junho de 2016 teve uma experiência muito legal no 1º Encontro de Conselheiros do Turismo na cidade de Atibaia e que todos os conselheiros tiveram uma oportunidade de informar quais dificuldades suas cidades possuem. Sra. Zuleide informa que assim que tiver alguma noticia sobre o empréstimo do salão Champangan irá marcar uma data para o Encontro e solicitará uma reunião Extraordinária. Sr. Marcio informa que foi atrás das informações na internet sobre os lacres de latinhas e informa que verificou que é verdade sobre o assunto de lacres para compra de cadeiras de rodas. Sra. Zuleide informa que a sra. Sandra Vice-Presidente do Conselho solicitou afastamento temporário do Conselho tendo em vista que o pai da mesma se encontra muito ruim da saúde e mora no Estado do Ceará. Sra. Marcio deu a idéia do Conselho ter uma lista de espera de materiais que pessoas com necessidades especiais necessitam e solicitou para a Sra. Patricia solicitar junto a Secretária da Saúde uma lista com os nomes de todos que estão necessitando de algum tipo de material para deficiente. A Sra. Patricia comentou que talvez a secretaria da saúde possua uma lista e caso tenha trará para a próxima reunião.. Sra. Zuleide solicita que a Sra. Daniela verifique junto com a Secretária de Ação Social se o Conselho possui algum tipo de verba para o conselho ou como podemos solicitar esse tipo de verba. A Sra. Lilian informa que no dia 09 de junho a mesma foi até o hospital Boudrini na Cidade de Campinas, saiu daqui da cidade as 04hs30min., que a mesma passou por consulta médica e foi liberada as 13hs00min., a mesma ficou no hospital até as 18hs10min. Porem a mesma precisou ligar para o celular do Advogado da Prefeitura Doutor Guilherme para que solicitasse que alguém fosse buscá-la tendo em vista que o motorista da ambulância esqueceu de ir buscá-la, somente após a ligação ao Doutor Guilherme a ambulância foi buscá-la. Sra. Zuleide informa que a Sra. Neuza solicitou que as reuniões do Conselho passe a ser as 15hs00min e encerrasse as 16hs00min, tendo em vista sua carga horário na escola. Todos os conselheiros presentes concordaram. Encerrando assim a reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência pela Presidente Zuleide às 15hs20min. Eu Daniela Aparecida da Silva Freire, representante da secretaria de Ação Social e Cidadania, encerro assim e assino essa ata, a qual foi lida e lavrada. Assinada por todos.

[Handwritten signatures]

[Handwritten text: "Assinado por todos"]



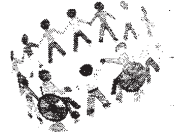
IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Terça-feira, 24 de junho de 2016 - Publicação nº 245 - Ano III



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP
Telefone: (11) 4012-1000



ATA DE REUNIÃO

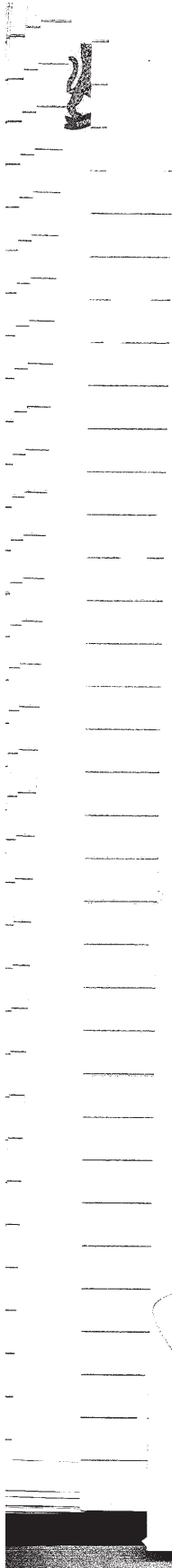
As quatorze(14) horas do dia dezoito (18) de abril (04) de 2016, reuniram-se nas dependências de um das salas da Biblioteca Municipal, à Rua Dom Duarte Leopoldo, numero oitenta e três (83), centro, nesta cidade, um total de dezoito (18) presentes conforme lista de presença em anexa. Deu-se inicio a reunião com a palavra a Presidente do Conselho Senhora Zuleide, solicitando que fosse lida todas as atas que ainda não foram lidas. O senhor Márcio, conselheiro, sugeriu que as atas fossem encaminhadas por email para os conselheiros de maneira a conferir se falta algo para possibilitar ser corrigida antes da publicação. Após foi colocado pela Presidente do Conselho Sra. Zuleide, o segundo (2º) item da pauta, onde comentou sobre o desfile do ano de 2015, onde as crianças e adolescentes com deficiência ficaram em um local adequado, com cobertura e próximo ao palco. Sendo assim a mesma disse que gostaria que nesse ano as mães também pudessem ir com seus filhos e com a camiseta do Conselho para participar do desfile. Passada a palavra a Sra. Edilaine, suplente Representante da Sociedade Civil, onde informa que acredita na inclusão das crianças deficientes e não exclusão das mesmas, e por isso as crianças deficientes deverão participar junto com as demais, pois devemos trata os deficientes com igualdade, com determinadas atenções, para que não se sintam excluídas. Com a palavra a Presidente desse Conselho Sra. Zuleide, com o terceiro (3º) item da Pauta, referente ao Convênio e não Contrato com a APAE de Piracaia, e houve o questionamento do motivo de Bom Jesus dos Perdões não ter uma APAE. A Senhora Edilaine, informou que para a cidade ter uma escola especializada para crianças com deficiência, a mesma precisa ter no mínimo cinquenta (50) mil habitantes, com isso foi fechado um convenio com a APAE de Piracaia. Sra. Edilaine informa ainda que a Secretaria da Educação se sente ofendida por conta da última reunião, onde a Sra. Celia veio a participar pela primeira vez e recebeu muitas cobranças, algumas que necessitam de tempo para serem providenciadas, e se sentiu coagida, pois naquele momento não tinha as respostas. A Sra. Edilaine informa que recebeu da Câmara Municipal da cidade um ofício solicitando a cópia do Convênio com a APAE de Piracaia, e que a resposta foi encaminhada de imediato. A Sra. Ana Lúcia, Secretária da Saúde, com a autorização da Sra. Edilaine entregou uma copia do Convênio que a Prefeitura Municipal da cidade tem com a APAE de Piracaia. Com a palavra a Sra. Sandra informando que depois da ultima reunião deste conselho, houve melhorias em alguns ônibus e que o ônibus que sua filha utiliza está consertado e que os ônibus estão melhores e as monitoras estão correspondendo o que as mães querem. Inclusive comentou que agora está "TOP" e o motorista é "nota 10". Com a palavra a Sra. Edilaine onde informa



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 24 de junho de 2016 - Publicação nº 245 - Ano III



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP
 Telefone: (11) 4012-1000



As quatorze(14) horas e quinze (15) minutos do dia dez (10) de maio (05) de 2016, reuniram-se nas dependências de um das salas da Biblioteca Municipal, à Rua Dom Duarte Leopoldo, numero oitenta e três (83), centro, nesta cidade, um total de doze (12) presentes conforme lista de presença em anexa. Deu-se início a reunião com a palavra a Presidente do Conselho Senhora Zuleide, onde apresentou a Senhora Roseli, que veio nos apresentar uma Campanha para arrecadação de lacres de latinhas para troca por uma cadeira de roda, colocado para apreciação do Conselho sendo aprovado por todos ficando determinado que, será feito divulgação da campanha de arrecadação de lacres usando o nome do conselho e logo tipo do conselho em festas, eventos, escolas municipais e estaduais, bem como em estabelecimentos comerciais, sendo assim foi aprovado por todos. Passando a primeira pauta da ata foi discutido a respeito da confecção das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias sendo determinado que as mesmas vão ser elaboradas e assinadas pelos presentes no termino de cada reunião, ficando também estipulado o horário definido para inicio e termino de cada reunião (14hs00min. as 15hs00min.), sendo também aprovado por todos. Passando para o segundo item da pauta foi nomeado os novos conselheiros e suplentes da Secretaria da Saúde e Sociedade Civil, sendo eles: A Senhora Patrícia Fernanda R. Gonçalves, Conselheira Titular da Saúde e a Senhora Jane Almeida de Mello, Suplente da Secretaria da Saúde; A Senhora Neusa Aparecida Marcondes, Representante Titular da Sociedade Civil e sua Suplente a Sra. Erica Procopio de Oliveira. Após as apresentações dos novos conselheiros e seus suplentes foi colocado pela Presidente do Conselho o terceiro item da pauta falando sobre o Primeiro (1º) Encontro Regional de Conselheiros de Direitos das Pessoas com Deficiência (CMDPD), ficando aprovado por todos os presentes a idéia sugerida pela Presidente deste Conselho a se comunicar com os demais conselhos municipais e estadual, ficando também a discussão sobre a liberação dos funcionários públicos municipais e sociedade civil quanto ao Encontro dos Conselhos. Foi colocado pela vice presidente a Sra. Sandra um local adequado com acessibilidade e portabilidade para as pessoas com deficiências no evento que se realizará no dia vinte e dois (22) de maio (05) de dois mil e dezesseis (2016) referente ao desfile cívico em comemoração ao Aniversário da Cidade, ficando determinado que será enviado ao órgão organizador do evento, officio por este conselho para que seja tomada as devidas providencias, como: ambulância, local adequado com cobertura e local para ficarem sentados. Ficando para a próxima reunião sugerido pelo Senhor Marcio a unificação das listas dos deficientes. Encerrando assim a reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência pela Presidente Zuleide às 15hs20min. Eu Daniela Aparecida da Silva Freire, representante da secretaria de Ação Social e Cidadania, encerro assim e assino essa ata, a qual foi lida e lavrada. Assinada por todos.

[Handwritten signatures]

Sandra Maria Imate Sergio
 Zuleide dos Santos Sousa
 Lillian Regina Couto
 Marcio
 Daniela Aparecida da Silva Freire